

## **ABONO DE PERMANÊNCIA**

Todo servidor recolhe para o IPREM, responsável pelo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Paulo), a contribuição de 14% (catorze por cento) sobre a totalidade de sua base de contribuição.

Quando o mesmo cumpre todos os requisitos para aposentar-se por uma das regras da aposentadoria integral, mas decide permanecer trabalhando, pode solicitar o Abono de Permanência. O pedido deve ser feito através de formulário próprio.

O Abono de Permanência é equivalente ao desconto para o RPPS/IPREM; logo, seria como se não estivesse sendo descontado. Sua percepção ocorre a partir da data da solicitação pelo servidor interessado.

Este abono pode ser recebido até o(a) servidor(a) completar as exigências para aposentadoria obrigatória por idade, que hoje ocorre aos 75 anos. É a chamada aposentadoria compulsória.

O Abono de Permanência também cessa no momento em que o servidor solicita e tem publicada a sua aposentadoria.

---

## **LEGISLAÇÃO**

EMENDA A LOM Nº 41/2019  
LEI Nº 13.973, DE 12/05/2005;  
DECRETO Nº 46.860, DE 27/12/2005;  
PORTARIA SEPTR/ME Nº477/2021, DE 13/01/2021.